



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUM

LEI MUNICIPAL Nº 835/2010

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 780/2009.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 780/2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º- Para o cumprimento do disposto no artigo anterior deverá o Poder Executivo repassar ao Consórcio o valor correspondente à sua participação proporcional no custeio das despesas e custos fixos e variáveis, com percentual definido pelo conselho gestor do consórcio por meio de rateio, apuradas em planilhas demonstrativas a serem elaboradas e encaminhadas pelo CIGRES, considerando ainda a dedução das despesas e custos variáveis e as receitas decorrentes da venda da produção.

Artigo 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 780/2009 permanecerão inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de janeiro de 2010.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 22/01/2010.


Sec. Mun. Administração
Hélio Lampert